

Recurso interposto em 18 de Março de 2002 por Margot Wagemann-Reuter contra o Tribunal de Contas das Comunidades Europeias

(Processo T-81/02)

(2002/C 131/41)

(Língua do processo: francês)

Deu entrada em 18 de Março de 2002, no Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias, um recurso contra o Tribunal de Contas das Comunidades Europeias, interposto por Margot Wagemann-Reuter, residente no Luxemburgo, representada por Marc-Albert Lucas, advogado.

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal se digne:

- anular a decisão tácita de indeferimento pelo Tribunal de Contas, em 22 de Maio de 2001, do seu pedido de 18 de Janeiro de 2001 de reintegração após a sua licença sem vencimento;
- anular a decisão de 12 de Dezembro de 2001 do Tribunal de Contas que indefere a sua reclamação administrativa de 14 de Agosto de 2001, em que a recorrente reclamava da primeira decisão e da omissão da sua reintegração, pelo recorrido, no lugar LA 4 de chefe de equipa de tradução que ficou vago no fim do ano 2000 ou início do ano 2001 na secção alemã do serviço linguístico, ou, pelo menos, da análise da sua aptidão para ocupar o lugar em causa;
- condenar o recorrido no pagamento de uma indemnização pelo prejuízo resultante da ilegalidade das decisões impugnadas para a sua carreira, num total correspondente à remuneração global a que ela teria direito se tivesse sido reintegrada nesse lugar, acrescido de juros à taxa de 8 % ao ano desde o momento em que estas somas seriam devidas até ao seu pagamento efectivo;
- condenar o recorrido no pagamento de uma soma de 2 500 EUR como reparação do prejuízo moral resultante da ilegalidade das decisões impugnadas, avaliada *ex aequo et bono*;
- condenar o recorrido nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca a violação do artigo 40.º, n.º 4, alínea d), do Estatuto dos Funcionários, afirmando que o recorrido não a reintegrou na vaga que surgiu após a promoção dos lugares LA 5 para LA 4 na secção alemã do serviço linguístico do Tribunal de Contas, não tendo sequer analisado a possibilidade de a reintegrar neste lugar.

Recurso interposto em 25 de Março de 2002 por Armand De Buck contra a Comissão das Comunidades Europeias

(Processo T-84/02)

(2002/C 131/42)

(Língua do processo: francês)

Deu entrada em 25 de Março de 2002, no Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias, um recurso contra a Comissão das Comunidades Europeias, interposto por Armand De Buck, residente em Koersel (Bélgica), representado por Lucas Vogel, advogado, com domicílio escolhido no Luxemburgo.

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal se digne:

- anular a decisão adoptada pela AIPN em 14 de Dezembro de 2001 que indefere a reclamação apresentada pelo recorrente em 19 de Maio de 2001, na qual impugnava a decisão de 20 de Fevereiro de 2001, que converte em definitiva a decisão provisória de 1 de Julho de 1999, que recusava admitir o carácter profissional da doença do sangue de que o recorrente sofre;
- anular as referidas decisões de 20 de Fevereiro de 2001 e de 1 de Julho de 1999;
- condenar a recorrida nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos:

Em apoio do seu recurso o recorrente invoca a violação do artigo 73.º, n.º 1, do Estatuto e a violação do artigo 3.º da regulamentação relativa à cobertura dos riscos de doença profissional dos funcionários das Comunidades Europeias. Segundo o recorrente a Comissão cometeu um erro manifesto de apreciação ao basear-se nos documentos médicos cuja fundamentação está viciada por contradições e apreciações erradas, deduzidas de uma análise incorrecta dos factos devidamente provados.